



DATA : 27/09/2019

N/ DOCUMENTO: P0189_19_CONRERP

PAGINA: 1 de 5

AF - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO LICENÇA DE INSTALAÇÃO, CESSÃO DE DIREITO DE USO E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente, as empresas **ASPLAN ASSESSORIA E PLANEJAMENTO EM SISTEMAS LTDA**, com sede à Rua Loefgreen, 1365, Vila Mariana, São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.757.795/0001-43, a seguir apenas chamada **ASPLAN** e o contratante dos serviços, com sede conforme ANEXO I a este, inscrita no CNPJ/MF sob o nº conforme ANEXO I a este, a seguir apenas chamada **CONTRATANTE**, têm entre si justo e acordado o que segue:

1. LICENÇA DE INSTALAÇÃO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Através da assinatura deste documento a **CONTRATANTE** adquire a licença de uso do sistema do **SIG-ASPLAN** conforme especificações caracterizadas no **ANEXO I**, dos quais através de demonstração, folder ou outra forma de comunicação tomou conhecimento da especificação técnica, característica de funcionalidade operacional e inteligência do sistema. Por esta **LICENÇA DE INSTALAÇÃO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** a **CONTRATANTE** pagará diretamente à **ASPLAN** o valor conforme especificado no **ANEXO I**.

2. CESSÃO DE DIREITO DE USO MENSAL:

Mensalmente, a título de Cessão de Direito de Uso Mensal do Sistema **ASPLAN** descritos no tópico **ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS** existente no **ANEXO I** a este, a **CONTRATANTE** pagará diretamente à **ASPLAN** a importância mencionada no **ANEXO I** a este com a devida descrição **CESSÃO DE DIREITO DE USO MENSAL**, sendo que o primeiro pagamento se dará conforme descrito no **ANEXO I** e os demais pagamentos ocorrerão a cada 30 (trinta) dias subsequentes. A **CESSÃO DE DIREITO MENSAL** mencionada acima dá direito de uso ao **CONTRATANTE** para o número de usuários concorrentes mencionados no **ANEXO I**.

3. GARANTIA DE SUPORTE

O suporte **ASPLAN**, exceto de banco de dados, será feito mediante registro em sistema disponibilizado via web e ao qual os colaboradores da **CONTRATANTE** terão acesso por meio de login/senha disponibilizados após cadastramento que será orientado pela **ASPLAN**. Alternativamente, serão disponibilizados outros recursos, como chat, telefone e acesso remoto para a prestação dos serviços de suporte ao usuário, desde que sempre precedidos pelo registro do chamado no sistema citado. As versões de atualização do sistema serão disponibilizadas à **CONTRATANTE** por meio da área de suporte da **ASPLAN** na web e haverá o aviso sobre sua disponibilidade através de e-mail encaminhado ao endereço eletrônico identificado no Anexo I.

4. VIGÊNCIA:

É por tempo indeterminado e está condicionada ao pagamento mensal da cessão de direito de uso mensal, considerando:

- caso a **CONTRATANTE** requeira o cancelamento do contrato antes de 12 (doze) meses da assinatura, ficará obrigada ao pagamento de multa compensatória equivalente a 40% (quarenta por cento) da soma das parcelas não quitadas e que façam parte dos 12 (doze) primeiros vencimentos previstos a partir da data de assinatura do contrato, conforme especificado no Anexo I.
- caso a **CONTRATANTE** requeira o cancelamento após 12 (doze) meses de assinatura, isso deverá ocorrer por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, período em que a cobrança do valor referente à Cessão de Direito de Uso Mensal será mantida.
- caso haja inadimplência na Cessão de Direito de Uso Mensal por 02 (dois) ou mais meses, o contrato será considerado automaticamente cancelado e sua reativação exigirá o pagamento de todos os débitos existentes acrescidos de juros de mora, multa e outras despesas devidas.
- nas hipóteses de cancelamento descritas nos itens a), b) e c), acima, a **CONTRATANTE** perderá o direito de uso e o sistema será bloqueado por meio de proteção existente.

No caso de pagamentos após os vencimentos, as importâncias serão corrigidas monetariamente, de acordo com o IGP-M, divulgado pela FGV e acrescidas de multa moratória de 10% (dez por cento) e juros de mora fixados desde já segundo a taxa de juros incidentes nos pagamentos em atraso de impostos devidos à Fazenda Nacional, tudo calculado e apurado, "pro rata die", desde os vencimentos das parcelas até o efetivo pagamento dos débitos em atraso.

A prestação de serviços de desenvolvimento ou alterações no sistema é de propriedade exclusiva da **ASPLAN** e os serviços de consultoria em informática, implantação ou treinamento serão fornecidos diretamente pela **ASPLAN** ou por quem esta indicar (representante credenciado).

Este termo poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, desde que por escrito com aviso-prévio de 60 (sessenta) dias.

5. DIREITOS AUTORAIS

A propriedade dos programas-fontes e o sistema são de titularidade da **ASPLAN**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.757.795/0001-43 e estão devidamente protegidos pela legislação dos direitos autorais através dos registros no INPI. É vedada a reprodução total ou parcial do sistema e/ou documentação que o acompanha, assim como a comercialização,

Asplan Sistemas

R. Loefgreen, 1387 – Vila Mariana – 04040-031 – São Paulo – SP – Brasil
Tel (11) 3305-6500 - Fax (11) 3305-6505 – www.asplan.com.br



AF - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO LICENÇA DE INSTALAÇÃO, CESSÃO DE DIREITO DE USO E OUTRAS AVENÇAS

empréstimo, aluguel, cessão ou doação a terceiros, mesmo que para empresas do mesmo grupo ou filiais, somente poderá ser instalado na empresa com o CNPJ/MF titular deste acordo. Ficam proibidas também alterações/modificações no sistema via descompilação, engenharia reversa ou qualquer outro meio. A **ASPLAN**, portanto, garante a origem, domínio e titularidade do sistema para uso da contratante, contra quaisquer eventuais ações ou reclamações de terceiros.

6. NÃO ABRANGÊNCIA DA CESSÃO DE DIREITO DE USO MENSAL

1. **Projetos Específicos:** Conversão de base de dados, digitação de cadastro, parametrização de tabelas, integração entre plataformas, importação de dados, personalização do sistema ou conexão com instituições financeiras para processos de cobrança ou pagamentos eletrônicos não fazem parte do presente instrumento e podem ser executados mediante aprovação de proposta específica.
2. Consultoria, Treinamentos, Visita Técnica no Cliente, Análises de Banco de Dados e / ou Processos.
3. Evolução Tecnológica não abrange módulos desenvolvidos por terceiros, parceiros e / ou banco de dados.
4. Suporte Banco de Dados: administração, orientação, suporte do Sistema gerenciador de banco de dados ou mesmo a recuperação de dados perdidos.
5. Conversão de Banco de Dados de Sistemas de terceiros para o padrão **ASPLAN** e vice-versa.
6. Perdas e danos com uso indevido do sistema.

7. SERVIÇOS

Objetivando o melhor aproveitamento dos produtos **ASPLAN**, a perfeita adequação à cultura da empresa e a otimização de processos são disponibilizados os seguintes serviços considerados avulsos:

7.1 PERSONALIZAÇÃO:

As solicitações para modificação do sistema deverão ser feitas por escrito, para análise da **ASPLAN**. Para esta customização serão apresentados orçamento específico e prazo para execução.

7.2 CONSULTORIA, TREINAMENTO, ANÁLISE DE BANCO DE DADOS E / OU PROCESSOS E VISITA TÉCNICA:

Para realização destes trabalhos, a **ASPLAN** cobrará taxa de atendimento conforme a tabela abaixo, cujos valores poderão sofrer reajustes sem aviso-prévio.

TABELA DE HORAS	
Coordenador de Projetos	R\$ 190,00 / hora
Analista de Sistemas	R\$ 180,00 / hora
Programador	R\$ 170,00 / hora
Consultor	R\$ 160,00 / hora
Analista de Suporte	R\$ 150,00 / hora
Visita Técnica	R\$ 161,00 / hora
Visita	R\$ 738,00 / visita
Quando as atividades forem realizadas fora do Município de São Paulo	
Diária de Serviço (não inclui despesas com transporte, estadia e refeição que deverão ser custeadas pela contratante) – as diárias são contadas desde o dia de saída do técnico de São Paulo até o dia do seu retorno e apenas é praticada em dias inteiros.	R\$ 1288,00 / dia

Obs1: Horários especiais: antes das 08:00 e após as 17:30 terão adicional de 50% no valor hora.

Obs2: Dias especiais, como sábados, domingos, feriados ou emergenciais terão adicional de 100% no valor hora.

Obs3: Condições de Pagamento: 10 dias após a realização dos serviços;

Obs4: Todas as despesas com transportes, estadia e alimentação nos casos de atendimento fora do Município de São Paulo serão por conta do cliente.

8. CONDIÇÕES GERAIS

O primeiro vencimento da Cessão de Direito Mensal ocorrerá conforme descrito no **ANEXO I**.

Os valores da Cessão de Direito e demais serviços relacionados no item 6 serão reajustados anualmente pela variação do IGPM/FGV no período ou o índice de reajuste salarial da categoria, o que for maior, considerando-se como mês a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias. No caso de índice negativo será utilizado outro índice inflacionário como base.

Em caso de divergências neste termo, fica eleito o Foro Central da Cidade de São Paulo como escolhido para dirimir eventuais dúvidas.

9. RESPONSABILIDADES

a) A ASPLAN não se responsabiliza por danos e/ou prejuízos diretos ou indiretos derivados da interrupção ou falha na utilização do sistema devido a problemas de hardware (defeitos em equipamentos, descargas elétricas, configuração de

Asplan Sistemas

R. Loefgreen, 1387 – Vila Mariana – 04040-031 – São Paulo – SP – Brasil
Tel (11) 3305-6500 - Fax (11) 3305-6505 – www.asplan.com.br



AF - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO LICENÇA DE INSTALAÇÃO, CESSÃO DE DIREITO DE USO E OUTRAS AVENÇAS

ambiente operacional), utilização inadequada do sistema ou por baixas/atualizações dos sistemas sem a simulação e conferência por parte da **CONTRATANTE** em um ambiente de testes. Não assegura também que o sistema responda às necessidades ou expectativas do comprador, a quem cabe pré-análise do produto.

b) Todos os dados e informações contidos nos discos rígidos de equipamentos são de total responsabilidade da **CONTRATANTE QUE DEVERÁ MANTER “BACKUPS” ATUALIZADOS DOS MESMOS E RESTAURÁ-LOS EM CASO DE NECESSIDADE.**

c) É também de responsabilidade da **CONTRATANTE** a aquisição e utilização de sistemas antivírus de mercado no intuito de preservar as informações de sua propriedade;

A **ASPLAN** se responsabiliza tão e somente pelos itens relacionados e descritos neste acordo.

d) a **ASPLAN** não se responsabiliza pelo serviço de suporte a sistemas de terceiros, tais como sistemas operacionais de rede ou locais ou mesmo softwares de terceiros, tais como SEFIP, DIRF entre outros.

e) a **ASPLAN** não se responsabiliza por atendimentos de suporte para problemas de impressão, seja em rede ou mesmo em impressoras locais.

10. GARANTIA

A **ASPLAN** garante o funcionamento do sistema, em conformidade com esta Autorização de Fornecimento e documentação técnica que a acompanha, pelo período da vigência da Cessão de Direito de Uso Mensal. A garantia não cobrirá os casos de extravio (manuais ou trava de hardware) ou defeitos resultantes de acidentes, descargas elétricas e utilização inadequada. Em qualquer caso, a responsabilidade integral da **ASPLAN** sob este acordo, limitar-se-á ao valor efetivamente pago pela **CONTRATANTE** correspondente aos valores a título de Licença de Instalação.

Em caso de desistência ou arrependimento por parte da **CONTRATANTE** não caberá devoluções por parte da **ASPLAN** das quantias pagas a qualquer outro título

11. RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS

Para o funcionamento correto e a garantia de desempenho sobre a utilização do sistema é importante que a empresa possua:

1. Profissional com conhecimento para utilização de ferramentas operacionais, como planilhas eletrônicas, geradores de relatórios, entre outros, para evitar a utilização incorreta da base de dados do sistema evitando a violação e garantindo a integridade dos arquivos e dados armazenados no sistema.
2. Licenças originais de softwares implantados na empresa, tais como:
 - Sistemas Operacionais (Windows Server, Windows 8, Windows 7, etc).
 - Softwares de comunicação e ferramentas operacionais.
3. Um Data Center construído com base na norma ANSI TIA 942 (Telecommunications Infrastructure Standard for Data Center), aplicado a redundância do sistema elétrico, ambiente físico e infraestrutura.
4. O servidor e os computadores ou notebooks que utilizarão o sistema **ASPLAN** devem atender as configurações mínimas e de preferência as configurações recomendadas para garantir o pleno funcionamento e desempenho sobre sua utilização, tais como:

CONFIGURAÇÃO RECOMENDADA	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA
Servidor (Server)	Servidor (Server)
Processador Quad Core 2.50GHz ou superior	Processador Quad Core 2.30GHz ou superior
Microsoft® Windows Server® 2012	Microsoft® Windows Server 2008
Memória 8 GB PC3-12800 DDR3 1600 MHz ou superior	Memória 4 GB PC3-10600 DDR3 1333 MHz ou superior
Storage ou Disco Rígido (HD) 500 GB SCSI/SAS 15000 rpm ou superior	Storage ou Disco Rígido (HD) 300 GB SCSI/SATA 10000 rpm ou superior
Placa Rede 1 GbE (Gigabit Ethernet)	Placa Rede 1 GbE (Gigabit Ethernet)
2 Fontes de Alimentação redundantes	2 Fontes de Alimentação redundantes
Software de Backup Automático	Software de Backup Automático
Software Antivírus para Microsoft® Windows Server®	Software Antivírus para Microsoft® Windows Server®
Estação de Trabalho (Workstation)	Estação de Trabalho (Workstation)
Processador Quad Core 3.4Ghz ou superior	Processador Dual Core 3.0GHz ou superior
Windows® 7 Professional	Windows® 7 Professional
Memória 4 GB PC3-12800 DDR3 1600 MHz ou superior	Memória 4 GB PC3-10600 DDR3 1333 MHz ou superior



DATA : 27/09/2019

N/ DOCUMENTO: P0189_19_CONRERP

PAGINA: 4 de 5

AF - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO LICENÇA DE INSTALAÇÃO, CESSÃO DE DIREITO DE USO E OUTRAS AVENÇAS

Disco Rígido (HD) 250 GB SCSI/SATA 10000 rpm ou superior	Disco Rígido (HD) 250 GB SCSI/SATA 10000 rpm ou superior
Software Antivírus para Microsoft® Windows 7	Software Antivírus para Microsoft® Windows 7

- Estrutura de cabeamento de acordo com as normas ABNT NBR 14565 e no mínimo a norma TIA 568.
- Manutenção periódica (manutenção preventiva) para garantir o bom e perfeito funcionamento dos equipamentos, assistido sempre por profissional qualificado ou empresas especializadas.
- Possuir assinatura de sistemas antivírus.
- Possuir um controlador de domínio instalado no ambiente a ser instalado o sistema **ASPLAN**.
- Não recomendamos a utilização de sistemas de rede de microcomputadores do tipo ponto a ponto (rede Windows ou qualquer outro fabricante) ou conexão Wireless para comunicação de dados.
- Possuir direito de acesso para criação de área específica (diretório/pasta) a ser definida pela **ASPLAN** para implantação do sistema.
- Possuir acesso à internet.
- Não é aconselhável a adoção de sistemas operacionais que sejam recomendados pelos fabricantes para uso residencial (Ex.: Windows 7 Home Basic e Home Premium);

Este CONTRATO obriga as partes, seus herdeiros e sucessores. As partes desde já elegem o Foro Central da Cidade de São Paulo para dirimir possíveis dúvidas que possam surgir no futuro.

Finalmente, e com intuito de validar mutuamente este contrato, apresentamos a sua parte final deste termo, chamada **ANEXO I**, que é assinada por ambas as partes, em duas vias de igual teor para que surtam um só efeito.

12.Cronograma previsto de implantação

O projeto de implantação cobrirá as seguintes etapas macro, descritas no cronograma abaixo:

Módulo	out/19	nov/19	dez/19	jan/20	fev/20	mar/20
Contas a Pagar						
Contas a Receber						
Cobrança - Geração de Boletos						
Cobrança - Retorno de Cobranças						
Bancos - Conciliações Financeiras						

Asplan Sistemas

R. Loefgreen, 1387 – Vila Mariana – 04040-031 – São Paulo – SP – Brasil
Tel (11) 3305-6500 - Fax (11) 3305-6505 – www.asplan.com.br



DATA : 27/09/2019

N/ DOCUMENTO: P0189_19_CONRERP

PAGINA: 5 de 5

**AF - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
LICENÇA DE INSTALAÇÃO, CESSÃO DE DIREITO DE USO E OUTRAS AVENÇAS****ANEXO I**

Este Anexo I é o documento descrito nos itens referente a caracterizações da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, LICENÇA DE USO, CESSÃO DE DIREITO DE USO MENSAL E OUTRAS AVENÇAS.

CONTRATADA ASPLAN ASSESSORAMENTO E PLANEJAMENTO LTDA
Rua Loefgren, 1387 – Vila Mariana – São Paulo – S.P. 04040-031
CNPJ: 53.757.795/0001-43 I.E. 149.392.631.110
Consultor: Direto

CONTRATANTE CONSELHO REGIONAL DE PROF DE RELACOES PUBLICAS SP PR - CONRERP
DIRETO CNPJ: 43.660.075/0001-01 I.E: ISENTO I.M: 8.629.826-7
ENDEREÇO: Rua Turiassú, 390 – Conjunto 13, 1º andar – Perdizes – São Paulo
REPRESENTANTE
LEGAL Marilisa Timóteo Bertolin – CPF: 171.146.818-52
TELEFONE: (11) 3872-4020

Endereço para correspondências e cobranças: o mesmo
E-MAIL PARA COMUNICAÇÃO COM O CLIENTE: presidencia@conrerp2.org.br
CONTRATANTE: O mesmo
INDIRETO

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS / TREINAMENTOS / MÓDULOS

- 1) Direito de uso do SIG Financeiro A360 (Bancos/ Pagar/ Receber)
 - 2) Plano de execução: 10 visitas de meio período, aplicadas nas dependências da empresa.
-

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Número de Acessos/Usuários Simultâneos no Sistema: 02 (dois)

INVESTIMENTO TOTAL: 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais) - Valor Bonificado

CESSÃO DE DIREITO DE USO MENSAL: R\$750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais), valor bonificado até Março/2020. Após este período será realizada uma nova definição em conjunto com o cliente sobre os valores de cessão de direito de uso mensal.

Declaro estar ciente e de acordo com as condições deste CONTRATO assim como da emissão das respectivas cobranças nos valores supra citados.

CONTRATADA**CONTRATANTE** ____/____/____

Fernando Alcazar Neto Antonio Francisco Peroni
Diretor Diretor
Asplan Sistemas Asplan Sistemas

Marilisa Timóteo Bertolin
Presidente
CONRERP

Asplan Sistemas

R. Loefgreen, 1387 – Vila Mariana – 04040-031 – São Paulo – SP – Brasil
Tel (11) 3305-6500 - Fax (11) 3305-6505 – www.asplan.com.br